



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2072, DE 02 DE AGOSTO DE 2005

INSTITUI NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A EDUCAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DE PROJETOS DESENVOLVIDOS DURANTE O ANO LETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO DOLINSKI, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino, a Educação Fiscal, através de projetos a serem trabalhados com os alunos do Ensino Fundamental nas escolas municipais de Viadutos, RS.

Art. 2º - O Tema "Educação Fiscal", para fins desta Lei, deve estar em consonância com o "Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal", cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

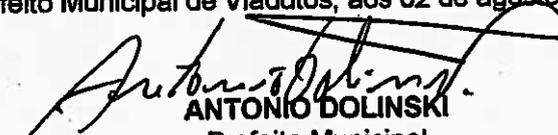
Art. 3ª - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único - A Educação Fiscal constitui-se em tema a ser trabalhado durante o ano letivo, em período a ser estabelecido no calendário escolar.

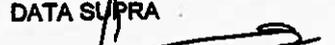
Art. 4º - Todas as atividades deverão ser desenvolvidas através de projetos que envolverão alunos, professores e comunidade escolar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a gerar seus efeitos a partir do ano de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, aos 02 de agosto de 2005.


ANTONIO DOLINSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


LAURA ALICE BERGAMO OFFEMANN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

PROJETO EDUCAÇÃO FISCAL 2010

Lei Municipal nº 2072/05 de 02/08/2005

1. **TÍTULO:** "Por um Viadutos melhor".

2. **ORGANIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3. **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto baseia-se na importância para o desenvolvimento da consciência cidadã, em torno do papel social dos tributos. Portanto, a educação é fundamental no processo de intervenção dos indivíduos como agentes ativos e sujeitos da sua própria história. Considerando que nosso Município carece significativamente de uma formação de consciência fiscal, o que implica em perdas de recursos que seriam destinados para o bem público através de ações sociais. Portanto, justifica-se o respectivo projeto.

4. **OBJETIVOS:**

- Formar cidadãos conscientes quanto à função socioeconômica dos tributos;
- Promover a conscientização no educando concernente à aplicação dos recursos públicos;
- Trabalhar de forma gradual e sistemática a educação fiscal nas escolas e na comunidade local;
- Desenvolver uma gincana sobre a educação fiscal nas escolas;
- Divulgar a Campanha Troca Notas "Por um Viadutos Melhor";

5. **RECURSOS:**

► **Materiais:** O material necessário e disponível para a execução do projeto de educação fiscal, isto é, cartilhas, folhetos e vídeos educativos. O respectivo material será fornecido pela Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

► **Humanos:** Alunos, professores, funcionários, pais, servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, servidores da Secretaria Municipal de Finanças e comunidade em geral.

6. **DURAÇÃO:**

Junho a Novembro de 2010.

7. **CRONOGRAMA:**

Mês	Atividades
Junho e Julho	Divulgação do Projeto
Agosto, Setembro e Outubro	Desenvolvimento do Projeto
Novembro	Gincana e Premiação

8. **DESENVOLVIMENTO:**

Anexo I e II;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

9. CATEGORIAS:

- ▶ Categoria 1: Primeira série a quarta série;
- ▶ Categoria 2: Quinta série a oitava série;

10. PREMIAÇÃO:

Cada categoria será premiada com um passeio cultural em nível regional (as datas e locais ainda estão indefinidas).

11. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

Anexo I e II.

12. AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Para obtermos uma avaliação positiva do presente projeto será levado em consideração os seguintes critérios:

- a) Participação e empenho dos envolvidos;
- b) Avanços concernentes à formação de uma consciência cidadã;
- c) Obtenção de resultados prático, ou seja, aumento na emissão de notas fiscais no Município de Viadutos.

Viadutos, 01 de junho de 2010.

Celso Vilmar Demarco
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO I

PROJETO: EDUCAÇÃO FISCAL
ATIVIDADE: EXPOSIÇÃO DE FRASES
CATEGORIA: PRIMEIRA SÉRIE A QUARTA SÉRIE

DATA: 18/11/2010

Desenvolvimento:

- 1.0 – Cada Turma através da coordenação do professor deve produzir frases concernentes à temática Educação Fiscal;
- 2.0 – Os alunos através da coordenação do professor (com autonomia para definir os critérios) deve escolher uma frase para representar a respectiva Turma;
- 3.0 – As frases serão entregues à Direção da Escola que vai registrar a série, bem como o número da Turma. Posteriormente, as frases serão somente numeradas e fixadas em mural no dia do evento;
- 4.0 – A Comissão Avaliadora deve escolher a melhor frase através de notas entre 5 (cinco) a 10 (dez);
- 5.0 - Os critérios para escolha deverão ser: a) adequação temática; b) criatividade; c) gramática;

Resultado Final:

Primeiro Lugar: maior nota. Caso ocorra empate as duas Turmas serão consideradas vencedoras.

OBS – A Comissão Avaliadora será nomeada através de Portaria Municipal.

6

6

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

ANEXO II

PROJETO: EDUCAÇÃO FISCAL
ATIVIDADE: GINCANA
CATEGORIA: QUINTA SÉRIE A OITAVA SÉRIE

DATA: 18/11/2010

Organização:

- 1.0 - Cada Turma organizará uma "loja", elegendo um Gerente, vendedores e uma Caixa.
- 2.0 - A Turma deverá escolher também, os alunos que irão decorar a "loja", confeccionar a Nota Fiscal, os responsáveis pelas promoções e pela publicidade.

Gincana do ICMS:

- 3.0 - A Turma coletará (alimentos não perecíveis, calçados, material de higiene e limpeza.
- 4.0 - Cada artigo arrecadado (unidade, quilo, etc.) será pontuado.
- 5.0 - As equipes também irão concorrer ao melhor cartaz e melhor panfleto relativo à sua "loja".
- 6.0 Clientela: alunos, pais, professores, funcionários e familiares;

Procedimento:

- a) O Posto de Coleta (Direção da Respectiva Escola) antes de iniciadas as vendas, será responsável pela relação de mercadorias existentes;
- b) A cada venda efetuada, emitir Nota Fiscal, destacando o equivalente a 17% de ICMS.
- c) Após as vendas, no encerramento, entregar no Posto de Coleta, todas as notas emitidas;
- d) As mercadorias que não forem adquiridas pelos "clientes" serão entregues no Posto de Coleta.
- e) A equipe entregará ao Posto de Coleta, as sobras de mercadorias e o dinheiro resultante das vendas, sendo que o gerente fará o cálculo do ICMS da respectiva mercadoria, bem como efetuará o recolhimento do tributo.
- f) A Turma deverá se organizar em Assembléia presidida pelo Presidente para decidirem o destino dos 17% arrecadados.
- g) A importância correspondente aos 17% de imposto, poderá ser destinada a Turma, enfim eles terão o direito de decidir. Todavia, a decisão deve estar adequada as normas da escola.
- h) O valor entregue a escola deverá ser utilizado na aquisição de materiais educativos e esportivos. Já a mercadoria não comercializada será doada para a Assistência Social.

Pontuação:

- a) Cada produto arrecadado (unidade, litro, quilo) = 1 ponto;
- b) Cada R\$ de venda = 2 pontos (obs - toda unidade comercializada terá valor fixado em R\$ 1,00 (um real);
- c) Nome da loja mais criativo = 15 pontos
- d) Melhor decoração de loja = 10 pontos

Resultado Final

Primeiro Lugar: maior pontuação. Caso ocorra empate as duas "lojas" serão consideradas vencedoras.

OBS - A Comissão Avaliadora será nomeada através de Portaria Municipal.